



Diário Oficial

Prefeitura de Remigio

LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 09B - PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS A PARTIR DAS 12HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO E NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL E QUARTA FEIRA DE CINZAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Sr. LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º Fica decretado no âmbito da Prefeitura Municipal de Remigio e de todas suas Secretarias, Ponto Facultativo a partir do meio dia da sexta feira, 28 de fevereiro de 2025, seguindo pelos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em virtude do feriado de Carnaval e Quarta Feira de Cinzas.

Art. 2º O ponto facultativo tratado neste decreto não se aplica:

§1º Aos serviços públicos considerados de natureza essencial, executados em serviço de urgência, os quais serão prestados em regime de escala e/ou plantão;

§ 2º Às atividades consideradas de necessidades indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Municipal;

§3º Aos serviços de recolhimento do lixo, limpeza pública;

§ 4º Outros serviços considerados de natureza essencial indicados por pela secretaria municipal correspondente.

Art. 3º As repartições públicas voltarão ao funcionamento normal no dia 06 de março de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Remigio/PB, 25 de fevereiro de 2025.


LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO

Prefeito Constitucional do Município de Remigio.